

CPI BNDES 2019

Presidente:	Deputado Vanderlei Macris (PSDB/SP)
1ª Vice-Presidente:	Deputado Paula Belmonte (PPS/DF)
2º Vice-Presidente:	Deputado Sanderson (PSL/RS)
3º Vice-Presidente:	Deputado Kim Kataguirí (DEM/SP)
Relator:	Deputado Altineu Côrtes (PR/RJ)

ROTEIRO DE TRABALHO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo RCP nº 02/2019, composta por 34 (trinta e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, para investigar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** (BNDES), ocorridas entre o ano de 2003 e 2015 e relacionados à internacionalização de empresas brasileira, e, em especial, a alteração, por Decreto do então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (Decreto n.º 6.322, de 21 de dezembro de 2007), do Estatuto Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para possibilitar que aludida entidade financiasse a aquisição de ativos e investimentos realizados por empresas de capital nacional no exterior, desde que contribuíssem “para o desenvolvimento econômico e social do País”, beneficiando algumas das maiores empresas brasileiras e viabilizando inúmeras operações com Países do continente africano e da América Latina, que envolveram bilhões de dólares, sem que se tenha clareza do seu real significado para a efetiva indução do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

1. INTRODUÇÃO

No período de 2003 a 2015, o BNDES, por meio de financiamentos, apoiou a internacionalização de diversas empresas brasileiras, as quais cito: J&F Participações S/A, empresa holding da JBS S/A., a Construtora Norberto Odebrecht, Andrade Gutierrez, OAS, Camargo Côrrea, Queiroz Galvão, dentre outras.

Em boa parte dessas operações, o BNDES não só contribuiu para a concessão de financiamentos de operações de crédito à exportação para projetos e obras que sequer foram concluídos no exterior, como deixou de utilizar esses recursos para outros fins, inclusive para a própria melhoria da infraestrutura do Brasil.

Países sabidamente em situação econômica instável ou governados sob ditaduras extremas foram os que mais se beneficiaram desses financiamentos; em que há fundadas suspeitas de corrupção e mal-uso desses recursos no período retro indicado. Dentre eles, Angola, Venezuela, República Dominicana, Argentina, Cuba e Moçambique.

Apenas para financiamentos à exportação de obras no exterior, o BNDES concentrou, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) dos recursos em uma única empresa, a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT. Por outro lado, empresas aparentemente sem lastro e de pequeno porte, também foram agraciadas por essas mesmas linhas de financiamento, dentre elas Mello Junior Empreendimentos e Participações, Prado Valladares Agência de Cooperação e Desenvolvimento, TPRO/PharMaster do Brasil Consultoria e Pró Sinalização Viária.

Como grande parte dos recursos do BNDES para esse tipo de financiamento tem como origem fontes diversas, dentre elas o próprio Tesouro Nacional, é urgente e necessário que essa Comissão se debruce também sobre os órgãos

responsáveis pela gestão de risco e concessão desses recursos antes da efetiva aprovação das referidas operações. Dentre eles, podemos citar:

- Secretarias Executivas dos extintos MDIC Ministério da Indústria, Comércio e Ministério da Fazenda;
- Extinta Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda-SAIN/MF
- CAMEX – Câmara de Comércio Exterior
- COFIG – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
- ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.

Somente assim, esta Comissão poderá inteirar-se efetivamente da questão e apreciá-la em sua integralidade.

2. ROTEIRO DE TRABALHO

Visando ao bom funcionamento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, esse Roteiro de Trabalho contemplará:

- Análise de Documentos;
- Oitivas;
- Acareações;
- Realização de Diligências;
- Compartilhamento de informações;
- Quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico;
- Condução coercitiva para depoimentos, se necessário;
- E demais meios legais disponíveis para alcançar os objetivos da CPI.

Diante dos fatos supramencionados, e sem prejuízo de outras convocações de pessoas e autoridades envolvidas, recomendamos que sejam ouvidos nas primeiras oitivas, os presidentes do BNDES e Ministros da Fazenda à época dos fatos investigados dessa Comissão.

3. RELATÓRIO FINAL

Ao final dos trabalhos será produzido o Relatório Final que deverá ser submetido à votação pelo Plenário do Colegiado, do qual poderão constar todas as análises realizadas bem como as providências e recomendações feitas pela Relatoria.

4. CRONOGRAMA

O prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI é de 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 24 de julho de 2019. Propomos a realização de duas reuniões semanais, preferencialmente nas terças e quartas-feiras, até a data de Votação do Relatório Final, prevista para o dia 23 de julho de 2019.

Afim de trazer agilidade e eficácia aos trabalhos, sugerimos que as reuniões administrativas sejam convocadas com antecedência e que as pautas e reuniões sejam arranjadas de maneira a agrupar os assuntos afins.

5. RECURSOS

Além de assessores técnicos, atuarão junto ao Relator, servidores ou profissionais cuja experiência profissional seja de interesse para o bom andamento das investigações:

- Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União,

- Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental lotado há, pelo menos 3 anos no Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Analistas de carreira técnica do Banco Central do Brasil, com experiência em fiscalização de instituições financeiras;
- Inspetor ou Analista da Comissão de Valores Mobiliários;
- Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União;
- Delegados da Polícia Federal com especialização em investigação de ilícitos financeiros;
- Analista de Comércio Exterior do Ministério da Economia;
- Servidor da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União;

Brasília, 02 de abril de 2019.

Deputado **Altineu Côrtes**
Relator da CPI do BNDES